



## LEI MUNICIPAL Nº 2.165/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.617/2008 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHUS), INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


LEONIR ANTÔNIO HENTGES,  
Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que ele SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

**Art. 1º** O artigo 5º da Lei Municipal nº 1.617, de 21 de outubro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º O Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social será composto de 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) representantes de órgãos do Poder Executivo Municipal e 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada.*

**Parágrafo único.** [...]

**Art. 2º** Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.617, de 21 de outubro de 2008 permanecem vigentes e inalterados.

  
Leonir Antônio Hentges  
Prefeito Municipal



**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de  
Águas de Chapecó/SC, em 21 de setembro de 2023.

**LEONIR ANTÔNIO HENTGES**  
Prefeito Municipal

**Registre e Publique-se**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
Águas de Chapecó – SC

Dom. - Lei Mun. nº. 1945/2018

Sob Nº 51686451 2023

Publicação: 221 08 2023

Assinatura:

Luiz Carlos Comel  
Secretário de Adm. Planj. e Fin.  
Matrícula nº 10.891